



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação RAFAELA DE SOUZA VAZ e de sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores, SIMONE DA SILVA VAZ DIAS, GABRIEL LOURES CAETANO e JADSON MORAES DOS REIS, designados pela Portaria nº 218/2026, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 008/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO LOCAL/CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES:

2.1. Recebimento de Proposta: 11 de junho de 2026, às 08h00min.

2.2. Fim de Recebimento de Propostas: 17 de junho de 2026, às 08h00min.

2.3. Início disputa de lances: 17 de junho de 2026, às 09h00min.

2.4. Encerramento disputa: 17 de junho de 2026, às 15h00min.

2.5. Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

2.6. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 008/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislação aplicável. É agente de contratação deste Município a servidora RAFAELA DE SOUZA VAZ, designada pela **Portaria nº 218/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3. OBJETO:

3.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná**, conforme especificações abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL UN. EST.	VL. TL. EST.
1	467125	LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$ 37,95	R\$2.656,50
2	459609	LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 16,95	R\$67,80
3	399395	COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.	UNIDADE	4	R\$ 56,73	R\$226,92
4	605117	CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 25,71	R\$514,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5	254097	JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BOLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 65,25	R\$3.262,50
6	395402	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 85 CM LARGURA: 48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, COM LOGOMARCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 14,97	R\$149,70
7	459484	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 28,64	R\$143,20
8	607052	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 14,05	R\$84,30
9	607024	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$176,50
10	465900	TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 49,11	R\$49,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11	464314	TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA	UNIDADE	3	R\$ 51,23	R\$153,69
12	632793	COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 37,88	R\$151,52
13	402346	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 47,54	R\$380,32
14	444097	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 13,18	R\$263,60
15	476897	COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	36	R\$ 121,46	R\$4.372,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16	619040	MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER	UNIDADE	18	R\$ 110,54	R\$1.989,72
17	634511	CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.	UNIDADE	6	R\$ 67,41	R\$404,46
18	425400	JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO:SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM	KIT/JOGO	80	R\$ 77,98	R\$6.238,40
19	459505	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM	UNIDADE	50	R\$ 30,43	R\$1.521,5
20	621193	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$620,00
21	618514	COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	50	R\$ 32,62	R\$1.631,00

LOTE: 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ITEM	CÓD.		UNID	QNT	VL EST. UND	VL. EST. TOTAL
01	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR VERDE CLARO , COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG	UNID	24	R\$ 93,49	R\$2.243,76
02	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG	UNID	10	R\$ 93,49	R\$934,90
03	429468	PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE C\ELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇAC\ELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG	UNID	16	R\$ 93,49	R\$1.495,84



Observação: A imagem apresentada possui caráter meramente ilustrativo, tendo como finalidade exemplificar o modelo e padrão visual do uniforme (pijama cirúrgico: lote22), não vinculando a Administração quanto a detalhes específicos, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.2. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

3.2.1. Do Momento e Convocação: Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a apresentação de amostras **exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, como condição obrigatória para a aceitabilidade da proposta em fase ainda de habilitação.

3.2.2. Do Prazo: A licitante convocada deverá apresentar a(s) amostra(s) no prazo improrrogável de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação oficial por meio do sistema eletrônico.

3.2.3. Do Local e Forma de Entrega: As amostras deverão ser entregues diretamente nas dependências do **Hospital Municipal**, no endereço: Rua João A. Fernandes, s/n, na cidade de Altamira do Paraná/PR, CEP nº 85280-102, no horário das 08 horas às 17 horas, acondicionadas em embalagem apropriada e devidamente identificadas com o nome da empresa, número do CNPJ, número do processo licitatório e o item a que se referem.

3.2.4. Dos Critérios Objetivos de Avaliação: A análise técnica das amostras verificará a conformidade do produto com o Termo de Referência, observando rigorosamente os seguintes critérios:

- **a) Estado do Produto:** Produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, costura e acondicionamento;
- **b) Conformidade Normativa:** Atendimento integral às normas técnicas (ABNT) e sanitárias (ANVISA) vigentes e aplicáveis ao uso em estabelecimentos de saúde;
- **c) Resistência Textil:** Materiais dotados de resistência comprovada a lavagens frequentes, inclusive a processos de higienização físico-química industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **d) Ergonomia e Segurança:** Tecidos que ofereçam comprovada durabilidade, conforto térmico/tátil e segurança biológica tanto para pacientes quanto para os profissionais de saúde;
- **e) Acabamento:** Acabamento adequado ao ambiente assistencial, dotado de costuras reforçadas, sem fios soltos ou defeitos, mantendo a padronização dimensional dos itens;
- **f) Biossegurança:** Produtos que não apresentem riscos à integridade física ou à saúde dos usuários, observando estritamente os critérios de biossegurança hospitalar;
- **g) Personalização:** A identidade visual (bordado, silk ou equivalente) deverá seguir fielmente os padrões e matrizes definidos pela Administração, garantindo alta qualidade, nitidez e durabilidade da aplicação às lavagens.

3.2.5. Da Responsabilidade Técnica: A avaliação e os testes das amostras apresentadas serão realizados pelo **fiscal do contrato ou por fiscal técnico** da área da saúde formalmente designado pela Administração Pública.

3.2.6. Do Registro: O resultado da análise das amostras será formalizado por meio de **Ata de Avaliação ou Ofício Técnico** circunstanciado emitido pela fiscalização, no qual constará detalhadamente a aprovação ou reprovação do produto, peça por peça, sendo o documento anexado imediatamente aos autos do processo para ampla contenda e publicidade.

3.2.7. Das Consequências: A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a sua reprovação em qualquer um dos critérios objetivos fixados nesta cláusula, ensejará a **desclassificação imediata da licitante por inaptidão do produto**, procedendo-se à convocação da licitante subsequente na ordem de classificação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. O presente processo de dispensa é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto no Termo de Referência deste processo.

3.6. Não havendo licitante proponente na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a licitação ou lote cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser aberta para a ampla participação.

3.7. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.8. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 11, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 008/2024.

3.9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

3.9.1. O objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, deverá ser entregue fielmente conforme as especificações, quantidades e locais definidos no Termo de Referência e na Ordem de Compra/Empenho, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Qualquer necessidade de alteração deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA e submetida à prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a Emissão de **Ordem de Compra/Empenho**. O prazo para a entrega de cada solicitação será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, e desde que não se trate de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá comunicar à Contratante os motivos, com a devida comprovação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data limite para a entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.9.4. O pleito de prorrogação será analisado pela fiscalização do contrato, que decidirá sobre a sua aceitação. A não comunicação tempestiva ou a não entrega no prazo estipulado será considerada como atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.9.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a entrega ou continuidade do fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a devida comprovação do evento, para que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme o art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10. DO VALOR ESTIMADO:

3.10.1. O valor total estimado é de **R\$ 29.732,00 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e dois reais)**, calculado pela **média e mediana** da pesquisa de preços, conforme Documento de Formalização da Pesquisa.

3.10.2. O valor estimado servirá como preço máximo aceitável, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este limite, conforme disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/2021.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- **a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **b)** que recaiam na hipótese de recontração de empresa já contratada com base no disposto nos **incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, durante a vigência do mesmo exercício financeiro, salvo se demonstrada a inviabilidade de outra alternativa;
- **c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- d) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021 e com as vedações de subcontratação previstas no Termo de Referência;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- e) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos incisos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. Após o **término do prazo para recebimento das propostas**, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
- **c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- **d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir das **09** horas do dia **17 de junho de 2026**, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.

6.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente às 15 horas do mesmo dia, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.2.1. A Agente de Contratação poderá **negociar** com o primeiro colocado para obter melhor preço, podendo a negociação ser realizada por meio do sistema eletrônico, devendo o resultado ser registrado na ata da sessão pública.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para garantir tempo hábil para os trâmites de adjudicação e homologação.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

- **a)** conter vícios insanáveis;
- **b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- **f)** for considerada inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

7.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO:

A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação a seguir, nos termos dos Arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar do documento.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece os itens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (**materiais têxteis hospitalares/vestuário profissional e/ou itens de apoio assistencial**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

9.5.1. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo (ANEXO III), atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos.

10. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a)** SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), gerido pelo CNJ;
- **d)** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-PR.

10.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado de:** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.6. Demais requisitos de habilitação/contratação constam no Termo de Referência.

11. DO VENCEDOR:

11.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a ratificação e adjudicação, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (fisicamente ou digitalmente) o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, conforme previsto no Termo de Referência.

13.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com a **Portaria nº 144/2026:**

- **Gestora do Contrato: SIMONE DA SILVA VAZ DIAS**, matrícula nº 509086.
- **Fiscal do Contrato: LÉRIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº 508522.

13.2. Ao fiscal do contrato compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Suas decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** à entrega dos itens, condicionado à liquidação da despesa após o ateste de recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.2. O fluxo de pagamento seguirá as seguintes etapas:

- **a)** Após a execução de cada solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o arquivo XML e os, para o e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com (ou outro indicado pelo Fiscal).
- **b)** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade.
- **c)** Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato realizará o ateste, verificando a conformidade dos **itens entregues** com as especificações do Termo de Referência.
- **d)** Estando a documentação regular e o objeto devidamente atestado, o processo será encaminhado para a liquidação e o respectivo pagamento.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou constatada irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, haverá a incidência de atualização financeira, conforme índice e critérios estabelecidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.1 deste Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- **a) Advertência:** Nos casos de infração à alínea "a" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §2º, Lei 14.133/2021);
- **b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações previstas no item 15.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- **c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §4º, Lei 14.133/2021);
- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração às alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 15.1, bem como às infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração de responsabilidade (PAR).

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido:

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

16.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser aplicado reajuste após 12 (doze) meses, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.4. Independentemente da periodicidade anual, poderá ocorrer a recomposição (revisão) de valores a qualquer tempo, exclusivamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de recomposição (reequilíbrio) deverão ser protocolados junto à Administração, acompanhados de planilhas e documentos fiscais que comprovem a variação dos custos.

17. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme justificativa constante no item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência e faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a utilização para fins distintos da execução do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras, no Portal Transparência Municipal (<https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 19.3.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 19.4.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 19.5.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento (contratação direta por dispensa sem disputa).
- 19.6.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 19.7.** Em caso de não haver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá adotar as providências descritas nos itens 18.3, 18.4, 18.5 e 18.6 deste Aviso, no que couber.
- 19.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.9.** Caberá ao licitante interessado acompanhar pessoalmente as operações do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou alterações realizadas pela Administração ou da desconexão por parte do licitante.
- 19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.13.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 19.16.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.17.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I** – Planilha de Preços e Descrição dos Serviços;
 - **ANEXO II** – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
 - **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
 - **ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
 - **ANEXO V** – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Procedimento Administrativo nº XX/2026

Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/2026

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL UN. EST.	VL. TL. EST.
1	467125	LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$ 37,95	R\$2.656,50
2	459609	LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 16,95	R\$67,80
3	399395	COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.	UNIDADE	4	R\$ 56,73	R\$226,92
4	605117	CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 25,71	R\$514,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5	254097	JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BOLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 65,25	R\$3.262,50
6	395402	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 85 CM LARGURA: 48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, COM LOGOMARCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 14,97	R\$149,70
7	459484	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 28,64	R\$143,20
8	607052	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 14,05	R\$84,30
9	607024	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$176,50
10	465900	TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 49,11	R\$49,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11	464314	TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA	UNIDADE	3	R\$ 51,23	R\$153,69
12	632793	COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 37,88	R\$151,52
13	402346	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 47,54	R\$380,32
14	444097	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 13,18	R\$263,60
15	476897	COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	36	R\$ 121,46	R\$4.372,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16	619040	MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER	UNIDADE	18	R\$ 110,54	R\$1.989,72
17	634511	CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.	UNIDADE	6	R\$ 67,41	R\$404,46
18	425400	JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO: SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM	KIT/JOGO	80	R\$ 77,98	R\$6.238,40
19	459505	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM	UNIDADE	50	R\$ 30,43	R\$1.521,5
20	621193	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$620,00
21	618514	COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	50	R\$ 32,62	R\$1.631,00

LOTE: 2

ITEM	CÓD.		UNID	QNT	VL EST. UND	VL. EST. TOTAL
01	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR VERDE CLARO , COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG	UNID	24	R\$ 93,49	R\$2.243,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

02	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG	UNID	10	R\$ 93,49	R\$934,90
03	429468	PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE C\ELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇAC\ELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG	UNID	16	R\$ 93,49	R\$1.495,84



Observação: A imagem apresentada possui caráter meramente ilustrativo, tendo como finalidade exemplificar o modelo e padrão visual do uniforme (pijama cirúrgico: lote22), não vinculando a Administração quanto a detalhes específicos, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento Administrativo nº XX/2026
Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/2026

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), (RG/CPF), vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** ao Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026** em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL UN. EST.	VL. TL. EST.
1	467125	LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$ 37,95	R\$2.656,50
2	459609	LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 16,95	R\$67,80
3	399395	COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.	UNIDADE	4	R\$ 56,73	R\$226,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4	605117	CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 25,71	R\$514,20
5	254097	JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BOLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 65,25	R\$3.262,50
6	395402	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 85 CM LARGURA: 48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, COM LOGOMARCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 14,97	R\$149,70
7	459484	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 28,64	R\$143,20
8	607052	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 14,05	R\$84,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9	607024	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$176,50
10	465900	TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 49,11	R\$49,11
11	464314	TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA	UNIDADE	3	R\$ 51,23	R\$153,69
12	632793	COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 37,88	R\$151,52
13	402346	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 47,54	R\$380,32
14	444097	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 13,18	R\$263,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15	476897	COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	36	R\$ 121,46	R\$4.372,56
16	619040	MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER	UNIDADE	18	R\$ 110,54	R\$1.989,72
17	634511	CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.	UNIDADE	6	R\$ 67,41	R\$404,46
18	425400	JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO: SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM	KIT/JOGO	80	R\$ 77,98	R\$6.238,40
19	459505	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM	UNIDADE	50	R\$ 30,43	R\$1.521,5
20	621193	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

21	618514	COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	50		R\$ 32,62	R\$1.631,00
----	--------	--	---------	----	--	-----------	-------------

LOTE: 22						
ITEM	CÓD.		UNID	QNT	VL EST. UND	VL. EST. TOTAL
01	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR VERDE CLARO , COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG	UNID	24	R\$ 93,49	R\$2.243,76
02	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG	UNID	10	R\$ 93,49	R\$934,90
03	429468	PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE C\ELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇAC\ELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG	UNID	16	R\$ 93,49	R\$1.495,84



Observação: A imagem apresentada possui caráter meramente ilustrativo, tendo como finalidade exemplificar o modelo e padrão visual do uniforme (pijama cirúrgico: lote22), não vinculando a Administração quanto a detalhes específicos, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso).

Declaramos que:

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública.
2. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
3. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco:
Agência: Conta Corrente:
....., de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível e Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() 1. ENQUADRAMENTO ME/EPP: Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *(Marcar este item apenas caso se enquadre na situação de ME/EPP).*

2. TRABALHO DE MENORES: Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. IDONEIDADE: Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanções vigentes que a impeçam de participar deste certame.

4. IMPEDIMENTOS (ART. 14 LEI 14.133/21): Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não nos enquadrados em nenhuma das vedações à participação ou contratação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à existência de vínculos com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenham função no presente procedimento de dispensa eletrônica, atuem na fiscalização ou na gestão do futuro contrato.

5. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026, que o(a) responsável legal da empresa para assinatura do contrato é:

- **Nome:**
- **RG:** **CPF:**
- **Cargo/Função:**

6. DADOS PARA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO: Declaramos que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que as notificações sejam encaminhadas para:

- **E-mail:**
- **Telefone/WhatsApp:** (____)
- *Comprometo-me a manter estes dados atualizados e, caso altere o citado e-mail ou telefone, protocolizarei pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

7. GESTOR DA EMPRESA (PREPOSTO): Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do Contrato referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível e Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor(a), resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafado, homologado em .../.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná**, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

1.2. São itens integrantes deste contrato:

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL UN. EST.	VL. TL. EST.
1	467125	LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$ 37,95	R\$2.656,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2	459609	LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 16,95	R\$67,80
3	399395	COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.	UNIDADE	4	R\$ 56,73	R\$226,92
4	605117	CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 25,71	R\$514,20
5	254097	JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BÓLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 65,25	R\$3.262,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6	395402	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 85 CM LARGURA: 48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, COM LOGOMARCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 14,97	R\$149,70
7	459484	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 28,64	R\$143,20
8	607052	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 14,05	R\$84,30
9	607024	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$176,50
10	465900	TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 49,11	R\$49,11
11	464314	TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA	UNIDADE	3	R\$ 51,23	R\$153,69
12	632793	COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 37,88	R\$151,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

13	402346	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 47,54	R\$380,32
14	444097	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 13,18	R\$263,60
15	476897	COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	36	R\$ 121,46	R\$4.372,56
16	619040	MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER	UNIDADE	18	R\$ 110,54	R\$1.989,72
17	634511	CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.	UNIDADE	6	R\$ 67,41	R\$404,46
18	425400	JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO: SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM	KIT/JOGO	80	R\$ 77,98	R\$6.238,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

19	459505	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM	UNIDADE	50	R\$ 30,43	R\$1.521,5
20	621193	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$620,00
21	618514	COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	50	R\$ 32,62	R\$1.631,00

LOTE: 22

ITEM	CÓD.		UNID	QNT	VL EST. UND	VL. EST. TOTAL
01	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR VERDE CLARO , COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG	UNID	24	R\$ 93,49	R\$2.243,76
02	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG	UNID	10	R\$ 93,49	R\$934,90
03	429468	PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE C\ELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇAC\ELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG	UNID	16	R\$ 93,49	R\$1.495,84



Observação: A imagem apresentada possui caráter meramente ilustrativo, tendo como finalidade exemplificar o modelo e padrão visual do uniforme (pijama cirúrgico: lote22), não vinculando a Administração quanto a detalhes específicos, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.5. O Edital de Dispensa Eletrônica / Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1.6.A Proposta Comercial da Contratada e os documentos de habilitação;

1.7. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica comprovada e autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento contínuo essencial ao funcionamento das atividades públicas.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de pesquisa de preços para demonstrar a vantajosidade da manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo a emissão da respectiva **Ordem de Compra/Empenho** pela Secretaria solicitante.

3.2. Prazos e Locais:

3.2.1.A entrega do objeto deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados por este instrumento acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2.2.O prazo para o fornecimento de materiais será de até prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Recebimento do Objeto:

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

3.3.1. Provisoriamente: No ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

3.3.2. Definitivamente: No prazo de até **10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

3.4. Critérios de Aceitação e Rejeição:

3.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações. Nesse caso, deverão ser **substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, visando não interromper as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data limite para a entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, sob pena de sanção por atraso injustificado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no **Item 19.1 do Termo de Referência**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$(.....).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive transporte, frete, carga e descarga até os locais de entrega designados, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O preço é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano, conforme disposto na legislação vigente e na Cláusula Sétima deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

- 6.1.** O pagamento será realizado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a devida liquidação da despesa e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail do setor responsável, devendo a Nota Fiscal estar acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas, como condição para a efetivação do pagamento.
- 6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução (entrega) dos produtos. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o Contratante.
- 6.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta, devendo ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
- 6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças.
- 6.4.1.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (IN RFB nº 1.234/2012 e alterações), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice IPCA-IBGE, conforme estabelecido no **Item 8.20 do Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados utilizando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que poderá ser formalizado no mesmo Termo Aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.5. Independentemente da periodicidade anual, poderá ocorrer a recomposição (revisão) de valores a qualquer tempo, exclusivamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência (Item 14):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando a conformidade dos produtos entregues.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através dos servidores designados (Gestor e Fiscal), anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.1.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, conforme legislação aplicável.

8.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, fixando prazo para correção.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.

8.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117):

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria nº 144/2026:

Gestora do Contrato: SIMONE DA SILVA VAZ DIAS, matrícula nº 509086

- **Atribuição:** Responsável pela coordenação administrativa, análise de pleitos de reequilíbrio, prorrogação e aplicação de sanções.

Fiscal do Contrato: LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 508522.

- **Atribuição:** Responsável pelo acompanhamento técnico da entrega, conferência da integridade dos itens e ateste das notas fiscais.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

9.2.1. Acompanhar a execução contratual, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinar a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.3. Comunicar ao Gestor as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando a tempestiva adoção de medidas saneadoras.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.3.2. Instruir os processos de aplicação de sanções e de reequilíbrio econômico-financeiro, com apoio da assessoria jurídica, quando necessário.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestor e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Execução e Prazos: Executar o fornecimento (entrega) dos produtos no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

10.1.2. Substituição e Correção de Falhas: Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, sob pena de sanção.

10.1.3. Responsabilidade Civil: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.4. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Vedações:

a) Não subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente.

b) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou do fiscal do contrato (nepotismo), nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Obrigações Trabalhistas e Fiscais: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

10.1.9. Proteção de Dados (LGPD): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso.

10.1.10. Sigilo: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i) Advertência:** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv) Multa:**
 - **(1) Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - **(2) Compensatória:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou pelo decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto (entrega total dos produtos solicitados), caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções por mora.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada (alteração subjetiva), deverá ser formalizado termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo à execução do objeto.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Cálculo de indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal, nem da obrigação de ressarcir os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste ou mudança de dotação) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência e faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados pessoais a que tenham acesso na extensão estritamente necessária para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA:

18.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Incumbirá também ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em cumprimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina da Lagoa/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Paraná/PR, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

A contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de itens como enxoval hospitalar (lençóis, fronhas, cobertores, toalhas e travesseiros), vestimentas profissionais (pijamas cirúrgicos, camisolas para pacientes, jalecos e coletes), bem como materiais complementares de apoio às atividades assistenciais (campos cirúrgicos, colchonetes, mochilas para agentes comunitários de saúde, entre outros), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO DETALHADO

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL UN. EST.	VL. TL. EST.
1	467125	LENÇOL PARA MACA LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$ 37,95	R\$2.656,50
2	459609	LENÇOL INFANTIL LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,22 X 0,82 M COR: COM COR ALTURA: 0,30 M GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2 IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA OBS: COM ESTAMPA INFANTIL. COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 16,95	R\$67,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3	399395	COLCHONETE TIPO TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL INFANTIL COLCHONETE (TROCADOR DE FRALDA), MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, REMOVÍVEL COM ZÍPER, SUPERFÍCIE MACIA E FIRME, USO INFANTIL, ESTAMPA INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 38 X 2,5 CM.	UNIDADE	4	R\$ 56,73	R\$226,92
4	605117	CAMISOLAS PARA PACIENTES VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2 TIPO MANGA: CURTA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M-G) CARACTERÍSTICA: C/ COR: ROSA CLARO/AZUL CLARO(A DEFINIR NO PEDIDO), UNISSEX OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 25,71	R\$514,20
5	254097	JALECO PROFISSIONAL JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO GABARDINE. MODELO COM MANGA LONGA OU MANGA LONGA BUFANTE, PUNHO DE FRANZIDO COM ELÁSTICO OU ESTILO CAMISARIA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES, DOIS BÓLSOS FRONTAIS E MODELAGEM ACINTURADA. GOLA TRADICIONAL OU PADRE. PRODUTO COM BOM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. MODELOS (MASCULINO E FEMININO), TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. OBS: DEVERÁ CONTER BORDADO COM O NOME DO PROFISSIONAL E PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA, CONFORME PADRÃO A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 65,25	R\$3.262,50
6	395402	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 85 CM LARGURA: 48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, COM LOGOMARCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 14,97	R\$149,70
7	459484	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M COR: BRANCO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 28,64	R\$143,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8	607052	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 14,05	R\$84,30
9	607024	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: DUPLA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM COR: C/ COR ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$176,50
10	465900	TOALHA MESA REDONDA TOALHA DE MESA MATERIAL: OXFORD FORMATO: REDONDA DIÂMETRO: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 49,11	R\$49,11
11	464314	TOALHA DE MESA QUADRADA TOALHA MESA MATERIAL: JACQUARD FORMATO: QUADRADA COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 1,60 M COR: VARIADA	UNIDADE	3	R\$ 51,23	R\$153,69
12	632793	COBERTOR SOLTEIRO COLCHA CAMA TIPO: MANTA MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 2,00 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 37,88	R\$151,52
13	402346	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO MATERIAL: ESPUMA REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 55 CM COR: AZUL ROYAL ALTURA: 10 CM OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 47,54	R\$380,32
14	444097	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 60 CM COR: BRANCA OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 13,18	R\$263,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15	476897	COLETE PARA ACS COLETE PROFISSIONAL EM BRIM OU SARJA 3/1 (100% ALGODÃO), MODELO COM DECOTE EM V COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, O COLETE DEVERÁ TER FECHAMENTO EM ZÍPER OU BOTÃO. COR VERDE, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ NA PARTE FRONTAL. NAS COSTAS SUPERIORES, APLICAÇÃO DO TEXTO BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	36	R\$ 121,46	R\$4.372,56
16	619040	MOCHILA PARA ACS MOCHILA PERSONALIZADA COM BOLSO LATERAL, ESTOJO INTEGRADO, BOLSO FRONTAL GRANDE COM ZÍPER E ALÇAS RESISTENTES E ESPUMADAS PARA MAIOR CONFORTO E QUALIDADE. PODENDO SER FEITA NAS CORES ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NAS DIMENSÕES: ALTURA 40 A 50 CM, LARGURA 30 A 40 CM, PROFUNDIDADE 15 A 20 CM. DEVENDO SER PERSONALIZADA, SEJA COM PLAQUINHA DE METAL, BORDADO, IMPRESSA O DIGITAL OU SILKSCREEN. MATERIAIS: POLIÉSTER SEMI IMPERMEÁVEL, RESISTENTE OU 100% POLIÉSTER	UNIDADE	18	R\$ 110,54	R\$1.989,72
17	634511	CAPA ALMOFADADA PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, SEM ABA DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. TIPO COLCHONETE, PARA USO SOBRE A CONCHA DA BALANÇA, SEM FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 35 CM.	UNIDADE	6	R\$ 67,41	R\$404,46
18	425400	JOGO CAMA DE SOLTEIRO: MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO TIPO: SOLTEIRO COMPONENTES: 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15X 15 CM	KIT/JOGO	80	R\$ 77,98	R\$6.238,40
19	459505	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,80 COR: COM COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO TOALHA BANHO: LAVAGEM INDUSTRIAL, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM	UNIDADE	50	R\$ 30,43	R\$1.521,5
20	621193	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COR: BRANCA COMPRIMENTO: 86 CM LARGURA: 50 CM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 15 CM.	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

21	618514	COBERTOR MICROFIBRA AZUL HOSPITALAR. DIMENSÕES: 1,80 X 2,20 00M COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER ANTIALÉRGICO NA COR AZUL.COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO MARCA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	50	R\$ 32,62	R\$1.631,00
----	--------	--	---------	----	-----------	-------------

LOTE: 22

ITEM	CÓD.		UNID	QNT	VL EST. UND	VL. EST. TOTAL
01	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR VERDE CLARO , COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM. P, M, G E GG	UNID	24	R\$ 93,49	R\$2.243,76
02	429468	PIJAMA CIRÚRGICO NO GABARDINE C\ELASTANO COR ROSA CLARO COMPOSTO POR: CALÇA C\ELÁSTICOS NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V. MAGAS(CURTAS). TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM.M, G E GG	UNID	10	R\$ 93,49	R\$934,90
03	429468	PIJAMA CIRURGICO NO GARBARDINE C\ELASTICO COR AZUL ESCURO COMPOSTO POR CALÇAC\ELASTICO NA CINTURA, BLUSA FECHADO EM DECOTE V, MAGAS(CURTAS).TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NA LATERAL INFERIORES E COM A IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DO HOSPITAL TAM P,M,G,GG	UNID	16	R\$ 93,49	R\$1.495,84



Observação: A imagem apresentada possui caráter meramente ilustrativo, tendo como finalidade exemplificar o modelo e padrão visual do uniforme (pijama cirúrgico: lote22), não vinculando a Administração quanto a detalhes específicos, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

LOGO MARCA A SEREM USADOS PARA PERSONALIZAÇÃO

LOGO MARCA: HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTAMIRA



LOGO MARCA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de
SAÚDE

Altamira do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

LOGO MARCA: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR :



3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa justifica-se em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A forma eletrônica será utilizada com o objetivo de ampliar a competitividade, conferir maior transparência ao processo e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adotar-se-á como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, em razão da necessidade de contratação de solução integrada, considerando a padronização estética e funcional dos itens, a uniformidade dos procedimentos técnicos, o controle da qualidade dos materiais fornecidos e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho e adequação ao uso em ambiente de saúde.

De forma geral, os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- Ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes ao uso contínuo e a lavagens frequentes, inclusive industriais;
- Possuir acabamento adequado, com costuras reforçadas, dimensões compatíveis e características que garantam durabilidade, conforto e segurança aos usuários;
- Atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao uso hospitalar e em unidades de saúde;
- Não apresentar defeitos de fabricação, imperfeições ou qualquer condição que comprometa sua utilização;
- Quando aplicável, permitir personalização com a logomarca institucional, conforme padrões definidos pela Administração, garantindo a durabilidade da aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Estar em conformidade com as especificações detalhadas por item (descrição, medidas, material, gramatura e demais características), constantes neste Termo de Referência. As especificações detalhadas de cada item, incluindo quantitativos e características específicas, encontram-se descritas em item próprio deste Termo de Referência.

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos gerais, necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração:

- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições, sem quaisquer defeitos de fabricação ou avarias;
- Os produtos deverão ser adequados ao uso em ambiente hospitalar e em unidades básicas de saúde, atendendo às exigências de qualidade, segurança, higiene e biossegurança;
- Os materiais têxteis deverão apresentar resistência a lavagens frequentes, inclusive industriais, sem perda significativa de suas características originais;
- Os tecidos utilizados deverão garantir durabilidade, conforto e segurança para pacientes e profissionais de saúde;
- Os itens deverão possuir acabamento adequado, com costuras reforçadas, dimensões padronizadas e características compatíveis com o uso contínuo;
- Os produtos não poderão apresentar riscos à saúde dos usuários, devendo estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Quando aplicável, os itens deverão permitir personalização com logomarca institucional, conforme padrões definidos pela Administração, garantindo qualidade e durabilidade da aplicação;
- A contratada deverá assegurar a substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade de exercer atividade compatível com o objeto da contratação, consistindo, no que couber, em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada a documentação que comprove a regular investidura de seus representantes legais;
- d) Decreto de autorização para funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, acompanhado do ato de registro ou autorização para operação expedido pelo órgão competente, quando couber.
- e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa, que comprove os poderes para assumir obrigações em nome do fornecedor, podendo ser RG, CNH ou outro documento oficial válido em território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal n.º 748/2024, motivo pelo qual as especificações do objeto desta contratação foram definidas com base em parâmetros técnicos usuais de mercado, de forma objetiva, proporcional e não discriminatória.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021.

5. AMOSTRAS

A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras dos itens ofertados, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação formal, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante, salvo apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a qual poderá ser aceita pela Administração, desde que o atraso não exceda o limite máximo de 5 (cinco) dias úteis adicionais. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) não atenda(m) aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, a licitante será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação e funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal e pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

Verifica-se a insuficiência e o desgaste progressivo dos materiais têxteis hospitalares, vestuários profissionais e itens de apoio assistencial, decorrentes do uso contínuo e das frequentes lavagens, o que compromete sua qualidade, durabilidade e adequação ao uso em ambiente de saúde.

A ausência ou inadequação desses materiais pode impactar diretamente a qualidade dos serviços prestados, afetando as condições de higiene, biossegurança, conforto dos pacientes e a segurança dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular e adequado dos materiais necessários, garantindo a continuidade dos serviços, a padronização dos itens utilizados e a melhoria das condições de atendimento à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal, permitindo maior controle de estoque, evitando desperdícios e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, conforto e adequação ao uso em ambiente de saúde, com resistência a lavagens frequentes, inclusive industriais.

A solução adotada visa proporcionar maior eficiência na gestão dos materiais, padronização dos itens utilizados, economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria das condições de atendimento à população.

8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documentos de suporte

Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta a pesquisa de preços, adotando métodos matemáticos como a média aritmética, a mediana e o menor preço, conforme aplicável, bem como outras técnicas admitidas na regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Validação temporal: as cotações foram realizadas em abril de 2026, atendendo ao prazo de validade de 180 dias previsto no Decreto Municipal nº 37/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 29.732,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado por lotes, considerando a necessidade de padronização de determinados itens, especialmente no que se refere aos vestuários profissionais, como os pijamas cirúrgicos, os quais devem manter uniformidade de modelo, cor, tecido e acabamento.

O agrupamento em lotes justifica-se pela necessidade de garantir a padronização visual e funcional dos materiais, evitando variações que possam comprometer a organização dos serviços, a identificação das equipes e a qualidade dos produtos fornecidos.

Além disso, o parcelamento por lotes contribui para maior eficiência na gestão contratual e no controle de qualidade dos itens, assegurando que produtos com características semelhantes sejam fornecidos por um mesmo fornecedor.

Ressalta-se que a definição dos lotes foi realizada de forma a não restringir indevidamente a competitividade, mantendo a viabilidade de participação de fornecedores do ramo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- Preferência por materiais têxteis com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente e a geração de resíduos;
- Aquisição de produtos adequados a múltiplos ciclos de lavagem, inclusive industrial, mantendo suas características ao longo do tempo;
- Incentivo à contratação de fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, tais como uso racional de água, energia e insumos;
- Utilização, sempre que possível, de materiais que causem menor impacto ambiental;
- Acondicionamento e transporte dos produtos de forma a minimizar danos, desperdícios e geração de resíduos;
- Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou reduzidas ao mínimo necessário.

Ressalta-se que a adoção desses critérios não poderá comprometer a qualidade, a funcionalidade e a viabilidade econômica da contratação.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPPs nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

“As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.”

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Itens/lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00: possibilidade de disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e legislação aplicável.

12 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os itens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções técnicas inovadoras ou customizações complexas que justifiquem sua classificação como bens especiais.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório adequado à aquisição de bens comuns, com critério de julgamento baseado no menor preço ou maior desconto, conforme definido pela Administração.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Local de Execução dos Serviços

A entrega de cada lote deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Altamira do Paraná, em dias e horários previamente definidos pelo setor responsável, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

O prazo de entrega deverá ser executado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais;
- b) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas, garantindo a qualidade e adequação ao uso em ambiente de saúde;
- c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- d) Assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e estejam livres de defeitos, vícios ou inconformidades;
- e) Garantir que os materiais atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e resistência a lavagens frequentes, inclusive industriais;
- f) Realizar a substituição, às suas expensas, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- h) Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, adotando as medidas corretivas cabíveis;
- i) Atender às solicitações e notificações da fiscalização do contrato nos prazos estabelecidos pela Administração;
- j) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Iniciar o fornecimento dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Receber os materiais fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

15.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5 Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, conforme a legislação aplicável.

15.6 Emitir decisão sobre solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes ou protelatórios.

15.7 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.8 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual.

15.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do contrato.

15.10 A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por meio de portaria específica, observadas as atribuições legais.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento do desembolso, sob pena de suspensão até a devida regularização.

16.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos materiais entregues e sua aceitação pela Administração.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos materiais, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, municipais, conforme o caso.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **CNPJ 78.069.143/0001-47 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ- PR**, constando número da licitação, lote/item, número do convenio.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuado o redimensionamento do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não atender às especificações técnicas estabelecidas, fornecer materiais em desconformidade com o objeto contratado ou com qualidade inferior à exigida; ou
- Deixar de cumprir as condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega, quantitativos, acondicionamento adequado ou substituição de itens, ou realizá-los em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não se aplica.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

22. VIGÊNCIA.

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da legislação vigente.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência inicial do contrato (12 meses), contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Em caso de eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser aplicado reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base no IPCA/IBGE.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondendo tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

24.1 A Administração poderá promover revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), mediante comprovação e justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando caracterizada alteração superveniente e imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis) que impacte diretamente os custos da execução. A eventual revisão dependerá de autorização da autoridade competente e será formalizada por termo aditivo, observadas as instruções do processo e a demonstração analítica da variação de custos.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Conforme dotação orçamentária indicada nos DFDs e no parecer contábil:

CUSTEIO:

Reduzido:

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais entregues, à conformidade com as especificações técnicas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, caracterizando-se pelo ateste do fiscal do contrato, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

Na hipótese de identificação de irregularidades, defeitos ou fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e o fiscal deverão elaborar relatórios mensais de acompanhamento e encaminhar eventuais não conformidades à Controladoria ou à Procuradoria Jurídica, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal que irá fazer o recebimento/acompanhamento provisório: Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva, matrícula: 508522. A fiscalização do contrato ficará a cargo da senhora Ana Paula Kazmierski Ferreira, Diretora de Administração Hospitalar. A gestora do contrato ficará a cargo da servidora municipal Simone Da Silva Vaz Dias, Portaria nº 144/2026.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

30. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da presente contratação foi realizada com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar eventuais situações que possam comprometer o adequado fornecimento dos materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, verificam-se riscos inerentes à execução contratual, tais como atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações e baixa qualidade dos produtos.

Diante disso, foram previstas medidas mitigadoras, como a definição de prazos claros de entrega, exigência de conformidade com as especificações técnicas, possibilidade de solicitação de amostras, substituição de itens em desconformidade, bem como o acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas visa reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e o adequado atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

31. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por órgão financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o órgão financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 28 de abril de 2026.

Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva,
matricula: 508522
Coordenadora da Unidade de Atenção Básica